

PM



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 (188), DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

Autoriza receber recursos financeiros
para aplicação dentro do Programa das
Cidades Médias.--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e em
sessão a seguinte lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a receber,
através de repasse efetuado pelo Governo do Estado
de São Paulo, recursos financeiros a fundo
perdido, procedentes do Fundo Nacional de Apoio
ao Desenvolvimento Urbano, no valor total de
R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos financeiros se destinam à elaboração
de projeto parcial de saneamento do córrego
Fortuninha e execução dessas obras de combate à
erosão nesse córrego, nas Vilas Tennis Clube-Opera-
rária, na zona urbana de Assis, a saber:

Projeto.....	R\$ 150.000,00
Obras.....	R\$ 4.850.000,00
<u>TOTAL.....</u>	<u>R\$ 5.000.000,00.</u>

Parágrafo único - O Prefeito poderá assinar com a Secretaria
da Economia e Planejamento do Estado de São Pau-
lo, o Convênio necessário à obtenção dos recur-
sos financeiros, com as cláusulas e condições
adotadas pela referida Secretaria, de comum
acordo com a Secretaria Executiva da Coordenação Re-
gional de Regiões Metropolitanas e Política Urb-
na - C.R.P.U. - da Secretaria de Planejamento da
Presidência da República.

Artigo 3º - Para cumprimento das obrigações desta lei, o Pe-
der Executivo Municipal fica autorizado a abrir,

Assis



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1.888, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976 - 2 -

no corrente exercício, um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), cujo movimento dos recursos dar-se-á mediante a abertura de conta na Agência local do Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único - Os recursos para aplicação do disposto neste artigo, correrão por conta própria do valor do fundo perdido do F.F.U., a que se refere esta lei.

Artigo 4º - O orçamento para o exercício financeiro vindouro consignará dotação específica para aplicação do saldo, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), aludidos nesta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1976.

Abílio
Abílio Magalhães Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Seixas
Carlos Seixas
Diretor Administrativo, Substº.

Elaborada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 30 de setembro de 1976.

Carlos Seixas
Carlos Seixas
Diretor Administrativo, Substº.

CS/os